



## EDITAL DE LICITAÇÃO

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** nº 019/2017.

**MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 013/2017.

**TIPO:** Menor Preço – Item

### 1. PREÂMBULO

**1.1.** O **MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG**, por intermédio do Pregoeiro Irineu Silva Júnior e Equipe de Apoio, realizará a licitação na modalidade **Pregão Presencial**, tipo **menor preço item**, sendo regido pela Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93.

**1.2.** Esta licitação tem como fundamento a Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e visa principalmente o disposto no Art. 3º: “...*garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos*”.

**1.3. Local, data de Entrega da documentação e Sessão de Pregão:** Prefeitura Municipal de Pimenta – Departamento de Compras e Licitações – Avenida JK, nº 396, Centro, Pimenta/MG, Telefone (37) 3324-1057, **às 08:00 horas do dia 31/03/2017**, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente naquela data.

**1.4.** Integram o presente edital:

ANEXO I	Declaração não possuir servidor público
ANEXO II	Modelo de carta de credenciamento
ANEXO III	Modelo de declaração – Inciso V, Art. 27 da Lei 8.666/93
ANEXO IV	Declaração de inexistência de fato impeditivo da Habilitação
ANEXO V	Declaração de enquadramento como ME e/ou EPP
ANEXO VI	Declaração de cumprimento dos requisitos do Edital
ANEXO VII	Minuta do contrato
ANEXO VIII	Modelo da proposta
ANEXO IX	Termo de referência – teto máximo
ANEXO X	Relação dos Itens
ANEXO XI	Manual Descritivo para Aquisição de Mobiliário e Equipamentos

### 2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

**2.1** Constitui objeto do presente certame a **Aquisição de Equipamentos e Mobiliários para Implantação de Unidade do Proinfância no Município de Pimenta/MG com Recursos do Termo de Compromisso PAR nº 201401565 em conformidade com as Orientações (Termo de Referência) do Manual do FNDE**, conforme especificações contidas nos Anexos IX, X e XI deste Edital.



**MUNICÍPIO DE PIMENTA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48**

Email: licitapta@gmail.com

**2.2 Da especificação detalhada do objeto e do teto máximo de preços:**

Item	Quant	PRODUTO	Descrição do Produto	Unitário	Total
1	1	Mesa de Reunião Oval	Mesa de reunião oval com as seguintes características mínimas: Com tampo em melamina na cor platina, com 25mm de espessura, bordas arredondadas em perfil de PVC preto, 180°, sobre estrutura metálica tubular composta por travessas passa-cabos, com garras nas extremidades e furos para a passagem de cabos, em chapa de aço, e laterais com colunas duplas e apoio, tipo "mão francesa", em tubos de aço redondos, com pés horizontais em tubo de aço oblongo com ponteiros em poliestireno injetado na cor preta e sapatas niveladoras / Bandeira central em melamina platina com altura final de 50cm, com bordas arredondadas em perfil de PVC 180°, na curva, e acabamento em fita de PVC, nos demais lados, na cor preta / Estrutura em aço na cor preta, com tratamento anti-ferrugem de decapagem e fosfatização, seguido pelo processo de pintura eletrostática com tinta híbrida de epóxi com poliéster em pó, com secagem em estufa / Dimensões: Altura da mesa: 75 cm, Tampo da mesa retangular: 200 cm x 100 cm.	R\$ 1.533,33	R\$ 1.533,33
2	3	Cadeira giratória com braços	Espaldar médio / Assento e encosto em compensado multilaminado anatômico, espuma de poliuretano injetada em densidade de 40 a 50kg/m <sup>3</sup> , com apoio dorso lombar, com capa de polipropileno anti-alérgico em alta resistência a propagação de rasgos além de baixa deformação / Solidez à luz classe 5, pilling padrão 5, peso 280/290g/m, mecanismo relax com bloqueio e regulagem permanente-gás, base em aço com 5 hastes, pintura em epóxi pó na cor preta, encosto em 7 posições na altura, rodízio duplos em nylon, revestimento em tecido azul, fogo retardante / Braços reguláveis com alma de aço e apoia braços em poliuretano com regulagem em cinco posições. a cadeira deve ter a certificação da ABNT 13.962 e ter garantia de 5(cinco) anos / Dimensões: Altura do assento da cadeira ao chão: regulável, Assento da cadeira: 58 cm x 58 cm.	R\$ 416,66	R\$ 1.249,98
3	8	Cadeira fixa com braços	Cadeira fixa com braços com as seguintes características mínimas: Espaldar médio / Assento e encosto em compensado multilaminado anatômico, espuma de poliuretano injetada em densidade de 40 a 50kg/m <sup>3</sup> , com apoio dorso lombar, com capa de polipropileno anti-alérgico em alta resistência a propagação de rasgos além de baixa deformação. Solidez à luz classe 5, pilling padrão 5, peso 280/290g/m, base em aço, pintura em epóxi pó na cor preta / Encosto fixo, revestimento em tecido fogo retardante, na cor azul / Braços fixos e apoia braços em poliuretano / Deve obter a certificação da ABNT 13.962 e ter garantia de 5 (cinco) anos / Dimensões: Altura do assento da cadeira ao chão: regulável, Assento da cadeira: 58 cm x 58 cm.	R\$ 343,00	R\$ 2.744,00
4	1	Casinha multicolorida	Casinha multicolorida composta com no mínimo 5 (cinco) itens: janelas de correr, porta vai e vem, tábua de passar com ferro, telefone, pia e fogão, balcão externo na janela (apoio para os braços), acabamento sem saliências e com laterais arredondadas / Polietileno pelo processo de rotomoldagem, composto com aditivo antiestático e aditivo anti-UV que protejam contra raios solares, garantindo a cor do produto / Materiais que possibilitem a reciclagem após o término da vida útil / Peças multicoloridas / Não tóxico / Dimensões: Largura: 1,31m, Altura: 1,43 m, Comprimento: 1,61m.	R\$ 3.549,33	R\$ 3.549,33
5	1	Balança eletrônica digital / Capacidade de 15	Balança eletrônica digital com as seguintes especificações mínimas: Com prato em aço inoxidável com capacidade de 15 kg / Fabricada e aferida de acordo com o "Regulamento Técnico Metrológico para Instrumentos de Pesagem não Automáticos" - Portaria INMETRO n° 236, de 22 de dezembro de 1994 / Classificação metrológica "tipo III" / Dimensões mínimas do prato: 240 x 325 mm / Peso mínimo do equipamento: 3,100 kg / Divisão: de 5 g em 5 g / Gabinete em ABS / Display de LCD de 5 dígitos com mínimo de 12 mm de altura / Teclado vedado de membrana composto de no mínimo 16 teclas / Tecla de tara / Pés reguláveis / Nível de bolha / Desligamento automático / Temperatura de operação de -10°C a +40°C / Umidade relativa suportada: 10% a 90%, sem condensação / Tensão elétrica: 110VCA/220VCA / Comutação automática de voltagem / Frequência de rede elétrica: 60 Hz / Consumo máximo: 10W / Bateria interna / Plugue e cordão de alimentação com certificação INMETRO / Dimensionamento	R\$ 973,00	R\$ 973,00



**MUNICÍPIO DE PIMENTA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48**

Email: licitapta@gmail.com

			de fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação / Base em aço galvanizado / Prato removível em aço inoxidável AISI 430, com cantos arredondados e bordas dotadas de ressalto para retenção de pequenas quantidades de líquidos / Suportes do prato em alumínio injetado / Gabinete construído em ABS injetado.		
6	2	Refrigerador vertical combinado	Refrigerador vertical combinado com as seguintes características mínimas: Linha branca / Sistema de refrigeração "frostfree" / Voltagem 110 V ou 220 V (conforme demanda) / Plugue e cordão de alimentação com certificação INMETRO / Indicação da voltagem no cordão de alimentação (rabicho) do aparelho / Deverá possuir selo INMETRO apresentando classificação energética "A" no Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica - PROCEL, conforme estabelecido na Portaria n.º20, de 01 de fevereiro de 2006 / Capacidade total (volume interno): mínima de 300 litros / Gabinete externo do tipo monobloco e portas revestidas em chapa de aço com acabamento em pintura eletrostática (em pó), na cor branca / Sistema de isolamento térmico em espuma de poliuretano injetado no gabinete e nas portas / Gabinete tipo "duplex" com duas (2) portas (freezer e refrigerador) / Partes internas revestidas com painéis plásticos moldados com relevos para suporte das prateleiras internas deslizantes / Conjunto de prateleiras de vidro temperado removíveis e reguláveis / Prateleiras da porta e cestos plásticos, removíveis e reguláveis / Gaveta plástica para acondicionamento de frutas, verduras e legumes / Prateleira e/ou gaveta plástica no compartimento do freezer / Formas para gelo no compartimento do freezer / Gaxetas magnéticas para vedação hermética das portas com o gabinete / Batentes das portas dotados de sistema antitranspirante / Dobradiças metálicas / Sapatas niveladoras / Sistema de controle de temperatura por meio de termostato ajustável / Gás refrigerante R600a / Obs.1: O gás a ser utilizado no processo de refrigeração não poderá ser prejudicial à camada de ozônio, conforme protocolo de Montreal de 1987; ao Decreto Federal nº 99.280 de 07/06/90, e à Resolução Conama nº 267 de 2000 / Obs. 2: O gás refrigerante deve ainda possuir baixo índice GWP ("Global Warming Potential" - Potencial de Aquecimento Global), conforme Protocolo de Kyoto de 1997e Decreto Federal nº 5445 de 12/05/05 / Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação.	R\$ 1.943,68	R\$ 3.887,36
7	1	Batedeira planetária	Batedeira planetária de aplicação semi-industrial com as seguintes características mínimas: Capacidade para 5 litros / Fabricada em conformidade com a Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego NR-12 Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos / Dimensões: Largura 240 mm, Profundidade 350 mm, Altura 420 mm, Tolerância +/- 15% / Estrutura ou suporte para o motor em aço, com fino acabamento em pintura epóxi / Cuba em aço inox / Cabeçote basculante com trava para facilitar a remoção da cuba para higienização / Sistema de engrenagens helicoidais / Quatro níveis de velocidade / Movimento planetário / Sistema de troca de velocidade progressiva com polia variadora / Batedor para massas leves, massas pesadas e batedor globo / Chave liga/desliga e chave seletora de velocidade / Manipula trava/destrava / Acessórios inclusos: 1 tacho em aço inox (capacidade para 5 litros), 1 batedor para massas leves, 1 batedor plano para massas pesadas, 1 batedor globo para claras / Frequência 50/60 Hz / Potência 600watts / Voltagem 110 ou 120V (monofásica).	R\$ 3.400,00	R\$ 3.400,00
8	3	Purificador/bebedouro de água refrigerado /	Purificador/bebedouro de água refrigerado, com as seguintes características mínimas: Armazenamento de água gelada: de 2,5 a 2,8 litros / Atendimento: mínimo de 30 pessoas / Constituído de: Sistema de tratamento através de elementos filtrantes que removem os particulados da água e o cloro livre / Compressor interno com gás refrigerante conforme legislação vigente / Botão de acionamento automático do tipo fluxo contínuo, com regulação para diferentes níveis de temperatura (natural, fresca ou gelada) / Bica telescópica ou ajustável para recipientes de diversos tamanhos / Câmara vertical de filtragem e purificação / Corpo em aço inox ou aço carbono com tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática a pó / Pannel frontal em plástico ABS de alta resistência com proteção UV / Vazão aprox.: 40 a 60 Litros de água/ hora / Pressão de funcionamento: 3 a 40 m.c.a (0,3 kgf/cm² à 4 kgf/cm²) / Temperatura de trabalho: 03 à 40° C /	R\$ 1.010,00	R\$ 3.030,00



**MUNICÍPIO DE PIMENTA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48**

Email: licitapta@gmail.com

			Componentes para fixação e instalação: canopla; conexões cromadas; buchas de fixação S8; parafusos; redutor de vazão; adaptadores para registro: flexível e mangueira / Produto de certificação compulsória, o equipamento deve possuir selos INMETRO, comprobatórios de conformidade com a legislação vigente, inclusive, com eficiência bacteriológica "APROVADO" / O gás a ser utilizado no processo de refrigeração não poderá ser prejudicial à camada de ozônio, conforme protocolo de Montreal de 1987; Decreto Federal nº 99.280 de 07/06/90, Resolução Conama nº 13 de 1995, Decreto Estadual nº 41.269 de 10/03/97 e Resolução Conama nº 267 de 2000. É desejável e preferencial que o gás refrigerante tenha baixo índice GWP ("Global Warming Potential" - Potencial de Aquecimento Global), conforme o Protocolo de Kyoto de 1997 e Decreto Federal nº 5445 de 12/05/05, devendo nesta opção utilizar o gás refrigerante "R600a" / Dimensionamento e robustez da fixação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação, estando de acordo com a determinação da portaria INMETRO nº 185, de 21 de julho de 2000, que determina a obrigatoriedade de todos os produtos eletroeletrônicos se adaptarem ao novo padrão de plugues e tomadas NBR 14136, a partir de 1º de janeiro de 2010 / Indicação da voltagem no cordão de alimentação.		
9	1	Balança digital de plataforma /150KG	Balança digital de plataforma, com as seguintes características mínimas: Com coluna e piso móvel / Fabricada e aferida de acordo com o "Regulamento Técnico Metrológico para Instrumentos de Pesagem não Automáticos" - Portaria INMETRO nº 236, de 22 de dezembro de 1994 / Plataforma: Largura: 430mm; Comprimento: 610mm; Tolerância: +/- 10% / Capacidade de pesagem: 150 kg / Com plataforma e piso móvel / Coluna tubular longa / Divisão de 50g / Indicador: bateria de longa duração / Alto desligamento para proporcionar economia da bateria / Botão liga/desliga / Com visor cristal líquido e dígitos grandes / Memória de tara e zero; sobra e falta / Teclado alfanumérico com, no mínimo, 6 funções / Tensão elétrica: 110 e 220V / Com carregador + bateria e demais acessórios / Rodízios de movimentação / Plugue e cordão de alimentação com certificação INMETRO / Dimensionamento da fixação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente da operação.	R\$ 2.140,00	R\$ 2.140,00
10	1	Mixer para alimentos	Mixer para alimentos, com as seguintes características mínimas: Linha doméstica / Dimensões: Altura: 430mm; Largura: 60mm; Profundidade: 650mm; Tolerância: +/- 10%; Capacidade volumétrica do copo: 1 litro / Cabo (alça) ergonômico / Lâmina de dupla ação, possibilitando cortar na vertical e na horizontal / Recipiente para trituração / Tampa e lâmina do triturador removíveis / Base antirespingos / Botão turbo / Motor de 400W / Dimensionamento e robustez da fixação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação / Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem.	R\$ 309,99	R\$ 309,99
11	2	Ar condicionado modelo Split High Wall /	Ar condicionado modelo Split High Wall, com as seguintes características mínimas: Tipo de ciclo: quente/frio / Cor branco / ENCE: A / Filtro de ar anti-bactéria / Vazão de ar na velocidade alta no mínimo 500 m³/h / Controle remoto / Termostato digital / Funções Sleep e Swing / Voltagem 220V / Tecnologia INVERTER.	R\$ 2.689,00	R\$ 5.378,00
12	1	Freezer Vertical	Freezer vertical / Linha Branca / Deverá possuir selo INMETRO Apresentando Classificação Energética "A" no Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica - PROCEL, Conforme Estabelecido na Portaria nº 20, 01 de Fevereiro de 2006 / Capacidade Total (volume interno): Mínima de 228 Litros / Gabinete Externo Tipo Monobloco e Porta Revestida em Chapa de Aço com Acabamento em Pintura Eletrostática (em Pó) na cor Branca / Sistema de Isolamento Térmico em espuma de Poliuretano injetado no Gabinete e nas Portas / Partes Internas Revestidas com Painéis Plásticos Moldados com Relevô para Suporte das Prateleiras ou Cestos Deslizantes / Compartimento para Congelamento Rápido / Lâmpada Interna / Formas para Gelo / Batentes das Portas Dotados de Sistema de Controle de Temperatura por Meio de Termostato Ajustável / Sistema de Refrigeração "Frostfree" / Pés com Rodízios / Gás Refrigerante: Obs. 1: O Gás a ser Utilizado no Processo de refrigeração não poderá ser prejudicial à camada de ozônio, conforme protocolo de Montreal de 1987 / ao Decreto /federal nº 99.280 de 07/06/90 e à Resolução Conama nº 267 de 2000 / Obs. 2: O Gás Refrigerante	R\$ 3.109,71	R\$ 3.109,71



**MUNICÍPIO DE PIMENTA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48**

Email: licitapta@gmail.com

			deve ainda preferencialmente possuir baixo índice GWP (Global Warming Potencial" - Potencial de Aquecimento Global), Conforme Protocolo de Kyoto de 1997 e Decreto Federal nº 5445 de 12/05/05 / Plugue e cordão de Alimentação com Certificação INMETRO / voltagem: 110V / Indicação da voltagem no cordão de Alimentação (rabicho) do Aparelho.		
13	1	Fogão de 04 bocas de uso doméstico /	Fogão de 04 bocas de uso doméstico com as seguintes especificações mínimas: Acendimento automático/elétrico / Linha branca / Volume do forno: 62,3 litros / Classificação Energética: Mesa/forno: A/B-/ Mesa: Queimador normal (1,7 kW); Queimador família (2 kW):1 / Forno: Queimador do forno 2,4 / Dimensões aproximadas: 87x 51x 63 cm (AxLxP)-/ Peso aproximado: 28,4 Kg.	R\$ 796,30	R\$ 796,30
14	1	Multiprocessador de Alimentos	Modelo Doméstico / Lâminas Multifuncionais Fabricadas em Aço Inoxidável / Tigela Extragrande, com Capacidade Mínima para 1,5 Litros de Ingredientes Líquidos ou 2kg de Massa / Tampa da Tigela com Bocal Largo para Absorver Frutas, Legumes e Verduras Inteiras / Com 2 Ajustes de Velocidade e Função Pulsar que Permita o Controle Preciso da Duração e Frequência do Processamento / Segurança: Trava na Tampa e Tigela / Cabo com Armazenamento Integrado / Base Firme com Pés Antideslizantes / Motor com Potência Mínima de 700W / Voltagem: 110V e 220V / Dimensionamento e Robustez da Fiação, Plugue e Conectores Elétricos Compatíveis com a Corrente de Operação / Os Acessórios Devem Combinar Com a Cor da Velocidade; e Possibilitar a Limpeza em Lava Louças / Acessórios Mínimos: Faca de Corte / Emulsificador /Caixa de Armazenamento / Disco Emulsificador/Conjunto com Mínimo de 5 Lâminas/Espremedor de Frutas /Liquidificador (Jarra) com Tampa com Capacidade Mínima para 1,5 Litros para Misturar, Triturar e Mexer Ingredientes Variados;	R\$ 440,92	R\$ 440,92
15	1	Centrífuga de Alimentos	Modelo doméstico / sistema de alta rotação / potência mínima de 800 watts / Pilão e bocal extragrande / 2 velocidades + Pulsar / voltagem 110 / 220v / Filtro em aço com sistema de alta rotação/ Coletor de resíduos / Trava de segurança / Acompanha jarra para suco .	R\$ 386,63	R\$ 386,63
<b>Valor global estimado</b>					<b>R\$ 32.928,55</b>

### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**3.1** Poderão participar do certame quaisquer interessados, cujo objeto social da empresa abranja o desta licitação e que comprovem, na fase de habilitação, possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital.

**3.2** Estão impedidos de participar direta ou indiretamente deste certame:

**3.2.1** As empresas:

- Estrangeiras que não funcionem no país;
- Que se encontrem sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- Que tenham sido declaradas impedidas ou inidôneas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
- Suspensas de contratar com a o Município de Pimenta;
- Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;

**3.2.2** Pessoas físicas; e

**3.2.3** Servidor, dirigente ou responsável pela licitação no âmbito do Município de Pimenta.



**3.3** A participação neste certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO**

**4.1** No local, data e hora indicados neste edital, será realizado o credenciamento dos interessados, quando serão entregues os envelopes com a documentação exigida para o certame.

**4.2** A documentação de credenciamento deverá ser apresentada preferencialmente lacrada, trazendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO**

**PROPONENTE:.....**

**MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 019/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017**

**4.3** Deverão ser apresentados **OBRIGATORIAMENTE** os seguintes documentos:

**4.3.1** Para identificação do **representante**, deverá ser apresentado pelo menos um dos seguintes documentos:

- a)** Procuração particular, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO do representante legal; ou
- b)** Carta de credenciamento, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO do representante legal; ou
- c)** Procuração por instrumento público, estabelecendo poderes para representar o licitante expressamente quanto à formulação de propostas e a praticar todos os demais atos inerentes ao pregão;
- d)** O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do Anexo II.

**4.3.2** Para identificação da **empresa**, deverá ser apresentado pelo menos um dos seguintes documentos:

- a)** Registro comercial, em caso de empresa individual; ou
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.
- c)** Quando a licitante for representada por sócio ou pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, este deverá comprovar esta capacidade jurídica, não sendo necessário apresentar os documentos do item “a”.

**4.3** Declaração de cumprimento dos requisitos do Edital em acordo com a Lei 10.520/02, art. 4º inc. VII (Anexo VI);

**4.4** Declaração de não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo vedado pelo Art. 9º da Lei 8666/93, conforme Anexo I.



**4.5** Cédula de identidade ou equivalente do representante da licitante presente à sessão;

**4.6** A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que deseje gozar dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, deverá apresentar:

**4.6.1** Declaração formal, sob as penas da Lei acompanhada de Declaração de Enquadramento de ME ou EPP, conforme o caso, devidamente registrada e arquivada na respectiva Junta Comercial, datada no máximo de 60 dias, ou,

**4.6.2** Declaração formal, sob as penas da Lei acompanhada da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado, datada no máximo de 60 dias, ou,

**4.6.3** Declaração formal, sob as penas da Lei acompanhada da Declaração de microempreendedor individual, datada no máximo de 60 dias, ou ainda;

**4.6.4** Declaração formal, sob as penas da Lei acompanhada da documento legal hábil à comprovar a condição ME ou EPP, datada no máximo de 60 dias.

**4.7** A não apresentação dos documentos para credenciamento não implica a inabilitação do licitante, mas o impede de manifestar-se na sessão de lance, contudo, poderá propor recurso contra as decisões tomadas na sessão presencial do Pregão, nos termos do inciso XVIII do art. 4º da Lei 10.520/02.

## **5 DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**5.1** A proposta de preço deverá ser apresentada em envelope lacrado e rubricado, trazendo em sua parte externa dizeres como os seguintes:

**ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA COMERCIAL**  
**PROPONENTE:.....**  
**MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 019/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017**

**5.2** As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, e entregues da seguinte forma:

**5.2.1** Impressa em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e

**5.2.2** Em formato digital em qualquer mídia removível. Para tanto será disponibilizado aos licitantes interessados um aplicativo executável para geração da proposta digital.



**5.2.3** A proposta escrita, bem como a proposta em formato digital, deverá apresentar **expressamente a marca de cada equipamento e material**, sob pena de desclassificação.

**5.2.4** Os equipamentos e materiais, objeto desta licitação, deverão ser entregues em estrito acordo com as condições estabelecidas, normas da ABNT, “**Manual Descritivo para Aquisição de Mobiliário e Equipamentos**” e demais normas e legislações pertinentes.

**5.3** Para a validade das propostas, as mesmas deverão obrigatoriamente, além dos requisitos exigidos acima, conter:

**5.3.1** Nome, número do CNPJ, endereço, e meios de comunicação à distância do licitante;

**5.3.2** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

**5.3.3** Conter a descrição detalhada dos itens e respectivos preços em valor unitário e total para o objeto da licitação, conforme modelo constante do Anexo VIII, em moeda corrente nacional, **bem como a MARCA de cada item ofertado**;

**5.3.4** Prazo de entrega do objeto, conforme estabelecido no Anexo X (Objeto), Anexo IX (Termo de Referência) e Anexo VII (Minuta do Contrato);

**5.3.5** Condições de Pagamento, conforme estipulado no edital;

**5.3.6** Para elaboração da proposta de preço, deverá ser observado o **teto máximo para preços unitários e totais**, definidos no Termo de Referência anexo a este edital.

**5.3.7** Declaração de que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, fretes até o destino para a entrega na sede do município de Pimenta/MG, cargas e descargas, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a entrega do objeto da presente licitação.

**5.4** Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões que não estejam ressalvados.

**5.5 Os critérios de julgamento e aceitabilidade da proposta são:**

**5.5.1** Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o **MENOR PREÇO POR ITEM**;

**5.5.2** O Pregoeiro não aceitará proposta com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aquela que não venha a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprobatória de que os custos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.





- 5.5.3** Os preços unitários, subtotais e totais deverão ser expressos em reais, com até 02 (duas) casas decimais, sob pena de serem arredondados para baixo.
- 5.5.4** Os preços apresentados devem refletir os de mercado e compreender todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, tarifas, fretes, seguros e etc.
- 5.5.5** Não serão aceitos preços que ofereçam vantagens baseadas nas ofertas dos demais concorrentes, os excessivos ou os inexequíveis.
- 5.5.6** O preço máximo para o objeto deste certame é o constante no preço de referência.
- 5.5.7** Na hipótese do licitante apresentar proposta com preço superior ao definido no Termo de Referência, será questionado sobre eventual erro quando da elaboração da proposta, oportunidade em que poderá adequar a proposta ao teto máximo do Termo de Referência, apresentando lances na sessão.
- 5.5.8** O ônus da prova da exequibilidade do preço incumbe ao autor da proposta, no prazo de 05 (cinco) dias contados da intimação.

## **6 DA HABILITAÇÃO**

**6.1** A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope lacrado e rubricado, trazendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 03 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**  
**PROPONENTE:.....**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA/MG**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 019/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017**

**6.2** Constar **OBRIGATORIAMENTE** o seguinte:

### **6.2.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 28 da Lei Federal 8.666/93):**

- a)** Registro comercial, em caso de empresa individual, ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando a licitante for representada por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica.

### **6.2.2 DA REGULARIDADE FISCAL (Art. 29 da Lei federal 8.666/93):**

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), vigente na data prevista para abertura da licitação;



- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
  - 1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
  - 2. Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
  - 3. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças ou equivalente.
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.
- e) Prova de regularidade trabalhista, mediante certidão negativa ou negativa com efeitos de positiva emitida pela Justiça do Trabalho, na forma dos artigos 27, inciso IV, e 29, inciso V, da Lei 8.666/93.
- f) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para Habilitação, em conformidade com o Artigo 87 da Lei nº. 8666/93 e alterações (Anexo IV).
- g) Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme inciso V, art. 27 da Lei 8.666/9, conforme Anexo III.
- h) A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que deseje gozar dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, na fase de habilitação e que não tenha apresentado a documentação constante do item 4.7 deste edital na fase de credenciamento, deverá apresentá-la. A não apresentação será entendida que o licitante optou por não usar os benefícios da referida Lei Complementar.

#### **6.2.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 30 da Lei 8.666/93):**

- a) **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter o licitante fornecido objeto com características técnicas semelhantes e compatíveis às descritas no Termo de Referência;

#### **6.2.4 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA (Art. 31 da Lei 8.666/93):**

- a) Certidão Civil Negativa Judicial ou Certidão Negativa específica de Falência e Concordata, datada de no máximo 60 (sessenta)



dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública do pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

## **7 DO PROCEDIMENTO**

**7.1** A licitação se procederá em três fases: credenciamento, proposta de preços e habilitação.

### **7.2 Do credenciamento:**

7.2.1 No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento da documentação, devendo ficar comprovado, no momento do credenciamento, que o interessado ou seu representante legal possui os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

7.2.2 O pregoeiro poderá prorrogar o início da sessão por até 15 minutos. Depois de finalizada a fase de credenciamento, nenhum dos envelopes acima citados será recebido pelo Pregoeiro, pelo que se recomenda que todos os interessados em participar da licitação estejam no local designado 15 (quinze) minutos antes do referido horário.

7.2.3 Aberta a sessão, os interessados entregarão ao pregoeiro os documentos e envelopes de credenciamento, proposta de preços e habilitação.

7.2.4 O pregoeiro procederá à abertura do (s) envelope (s) contendo os documentos de credenciamento. Serão consideradas credenciadas e aptas a participar da fase de abertura das propostas de preços as empresas que atenderem ao exigido no edital.

7.2.5 As licitantes não credenciadas ficarão impedidas de se pronunciarem, apresentarem lances, participando apenas como ouvinte das fases seguintes do certame, salvo quanto ao direito de petição definido no item 8 deste edital.

7.2.6 O pregoeiro analisará a proposta de preços da empresa cujo representante não foi credenciado e, tendo sido esta formulada por representante com poderes, será recebida, sem, no entanto poder formular lances.

### **7.3 Das propostas de preços:**

7.3.1 Após a fase de credenciamento, o pregoeiro passará à abertura dos envelopes de proposta de preços, quando será classificada a empresa que apresente a proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à menor.

7.3.2 Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, além da



primeira colocada, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

- 7.3.3** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 7.3.4** O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 7.3.5** Dos lances ofertados não caberá retratação.
- 7.3.6** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.3.7** A licitante poderá apresentar lance verbal inferior ao seu último valor, mesmo que não supere o do primeiro colocado.
- 7.3.8** Será considerada finalizada a fase de lances quando consultados pelo pregoeiro, nenhum licitante desejar apresentar novo valor, podendo qualquer dos licitantes reduzir o seu próprio preço até esse momento.
- 7.3.9** Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 7.3.10** O pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 7.3.11** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.3.12** O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO ITEM** como determinado no Anexo X.

#### **7.4 Da fase de habilitação:**

- 7.4.1** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação desta, para confirmação das condições habilitatórias.
- 7.4.2** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será considerada habilitada e declarada vencedora e, caso não haja manifestação de intenção de recurso por parte de quaisquer das interessadas, ser-lhe-á adjudicado o objeto do certame pelo pregoeiro.
- 7.4.3** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, atendidas as disposições do subitem anterior.



- 7.4.4** Como condição para celebração do Contrato, a licitante Vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação.
- 7.4.5** Não havendo intenção de interposição de recurso, as empresas poderão retirar os documentos de habilitação depois de finalizada a sessão. Havendo recurso, o pregoeiro manterá em seu poder os envelopes das demais licitantes contendo os “Documentos de Habilitação” até a decisão final.
- 7.4.6** Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, sendo esta assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

## **8 DO DIREITO DE PETIÇÃO**

**8.1** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para a apresentação das razões do recurso, podendo juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

**8.2** O (s) recurso (s), que não terá (ão) efeito suspensivo, será (ão) dirigido (s) à autoridade superior, Chefe do Poder Executivo, por intermédio do pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo(s) à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

**8.3** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.4** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a presente licitação para determinar a contratação.

**8.5** A falta de manifestação imediata e motivada da(s) licitante(s) na sessão ou a não entrega das razões do recurso no prazo designado importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao respectivo vencedor.

**8.6** O Pregoeiro poderá no ato de interposição do recurso, exercer juízo de admissibilidade, recebendo ou não o apelo, motivadamente.

## **9 DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**

**9.1** A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, conforme o caso, dentro do prazo de dois dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n. 8.666/93 e deste edital.

## **10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1** Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:



**10.1.1** Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do atraso injustificado na execução do contrato, nos termos do Art. 86 da Lei 8.666/93:

**10.1.1.1** 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido, **por ocorrência**;

**10.1.1.2** 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual, calculados sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido, **por ocorrência**, que poderá ser aplicado com a rescisão contratual;

**10.1.2** Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do atraso injustificado na execução do contrato, nos termos do Art. 87 da Lei 8.666/93:

**10.1.2.1** advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

**10.1.2.2** multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

**10.1.2.2.1** 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

**10.1.2.2.2** 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, acrescido da multa constante da alínea "a" do inciso II do artigo 20 do Decreto Municipal nº 1.672/2016, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

**10.1.2.3** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**10.1.2.4** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



**10.2** Aplica-se no que couber, além das sanções do Decreto 1.672/16, as sanções administrativas previstas na Seção II, Capítulo IV da Lei 8.666/93, bem como as penalidades previstas Seção III, Capítulo IV da Lei 8.666/93.

## **11 DO PAGAMENTO, DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO.**

**11.1** O Município de Pimenta pagará à licitante vencedora o valor constante na sua proposta de preços, considerados os eventuais lances verbais que forem apresentados, nestes já consideradas todas as despesas (impostos, tarifas, taxas, etc).

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias consignada no Orçamento do Município no exercício em curso: **Ficha 330 – 02.04.03.12.365.0006.1016.4.4.90.52.00 - Fonte de recurso 1.46.00 – outras Transferências Recursos FNDE e Fonte de recurso 1.00.00 - Recursos Ordinários.**

**11.2** O preço dos itens da presente licitação poderá ser alterado, nos casos de fatos imprevisíveis, previsíveis, mas de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior e fato do príncipe para manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

**11.3** Para que se delibere quanto ao equilíbrio econômico financeiro, a contratada deverá encaminhar, ao Prefeito Municipal, ofício solicitando a alteração de preços juntamente com documentação comprobatória e hábil para verificação do desequilíbrio econômico financeiro.

**11.4** É facultado ao Município, antes da apreciação do pedido de realinhamento, verificar se o percentual de equilíbrio solicitado está em conformidade com os padrões de mercado, o que se efetivará através de pesquisa de preço ou outro meio compatível.

**11.5** Aplica-se o especificado acima para supressão do valor, devendo a contratada informar à contratante que houve supressão do valor.

## **12 DAS DISPOSIÇÕES REFERENTES À LEI COMPLEMENTAR 123/2006**

**12.1** Da identificação da microempresa ou EPP:

**12.1.1** As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração preferencialmente em separado dos demais envelopes, de enquadramento no art. 3º da LC n.º 123, de 2006, conforme modelo Anexo V deste Edital.

**12.1.2** A não entrega da **Declaração de Enquadramento como ME/EPP** indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na LC n.º 123, de 2006.

**12.1.3** Caso seja apresentada a **Declaração de Enquadramento como ME/EPP** somente junto à documentação de habilitação, o licitante não terá direito aos benefícios da fase de lances (art. 44 e 45, LC 123/2006), mas manterá os demais direitos (art. 43).

**12.2** Dos benefícios referentes à fase de lances:



- 12.2.1** Após encerrada a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 12.2.2** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 12.2.3** Para efeito dos benefícios referentes à fase de lances, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- a)** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
  - b)** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
  - c)** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
  - d)** O disposto no subitem anterior somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
  - e)** Na hipótese de não contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

### **12.3 Dos benefícios referentes à regularidade fiscal:**

- 12.3.1** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 12.3.2** No caso da licitante ser uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte e apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir de sua declaração como licitante vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação.
- 12.3.3** A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do respectivo Contrato, ou revogar a licitação.





### **13 DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**13.1** O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

**13.1.1** Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 - Instituto do Pregão;

**13.1.2** Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, e alterações posteriores - Regulamento do Pregão;

**13.1.3** Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações;

**13.1.4** Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores;

**13.1.5** Decreto Municipal nº 1.159/2013 e Decreto Municipal n. 1.672/2016;

**13.1.6** Decreto Municipal n. 1.830/2017;

**13.1.7** Demais exigências deste Edital e seus Anexos.

### **14 DA PUBLICIDADE**

**14.1** O aviso deste pregão será publicado no DOU – Diário Oficial da União (recursos federais - Art. 21, I da Lei n. 8.666/93) e Jornal “Prisma” (circulação local - Art. 11, I, “a”, item 1 do Decreto Municipal n. 1.159/2013) nos termos da Lei nº 10.520/2002, como também, no quadro de avisos da Prefeitura e disponibilizado por meio eletrônico através do e-mail: licitapta@gmail.com.

### **15 DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS AO EDITAL**

**15.1** Dos pedidos de esclarecimentos:

**15.1.1** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento deverão ser enviados ao Pregoeiro, em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, por telefone (37) 3324-1057, ou por meio eletrônico – licitapta@gmail.com.

**15.2** Das impugnações:

**15.2.1** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública deste Pregão, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório respectivo, mediante registro da petição impugnatória junto ao Departamento de Compras e Licitações no Prédio da Prefeitura Municipal de Pimenta.

**15.2.2** O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de até 24 horas.

**15.2.3** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada e publicada nova data para a realização do certame.

### **16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1** A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos.

**16.2** As regras do presente certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



**16.3** Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação das licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pelo Chefe do Executivo.

**16.4** O adjudicatário obriga-se a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto da presente licitação, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**16.5** Todos os representantes das licitantes deverão permanecer na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva.

**16.6** O pregoeiro, em qualquer momento, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**16.7** Não serão considerados motivos para desclassificação, simples omissões ou erros formais na proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos das demais licitantes.

**16.8** A cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome do representado, desde que autorizado por documento de habilitação legal, vedada a participação de qualquer interessado representando mais de um licitante. Referido representante poderá ser acompanhado por outras pessoas, que poderão assessorá-lo, sendo vedada a manifestação de qualquer natureza por essas outras pessoas.

**16.9** Os documentos apresentados na licitação poderão ser apresentados através de qualquer processo de cópia, desde que autenticados por cartório competente, ou por cópias juntamente com as originais, e que, após devidamente comprovadas pelo pregoeiro ou membros da equipe de apoio, farão parte do processo licitatório.

**16.10** Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

**16.10.1** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

**16.10.2** Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;

**16.10.3** Se a licitante for a matriz e a prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, e

**16.10.4** Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

**16.11** Não se admitirá posterior complementação da documentação.

**16.12** O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste edital quanto às condições de credenciamento, proposta de preços e habilitação, implicará na desclassificação ou inabilitação da licitante, conforme o caso.



**MUNICÍPIO DE PIMENTA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48**

Email: licitapta@gmail.com

---

**16.13** No caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso informado pela licitante, prevalecerá este último.

**16.14** As empresas poderão enviar os envelopes por correio ou outro meio semelhante, desde que entregues antes do início da sessão.

**16.15** Reserva-se o Município de Pimenta a faculdade de revogar, por razões de interesse público, ou anular, por ilegalidade a presente licitação, bem como o direito de adiá-la ou prorrogar o prazo para o recebimento e/ou abertura das propostas, descabendo em tais casos qualquer indenização às licitantes.

**16.16** Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

**16.17** É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**16.18** É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão.

**16.19** É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o objeto do contrato.

**16.20** O (s) contrato (s), oriundo (s) desta licitação terá vigência por um período de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

**16.21** O prazo de entrega/execução será de no máximo 15 (quinze) dias após a emissão da “Nota de Autorização de Fornecimento”.

**16.22** O licitante vencedor deverá prestar garantia mínima de 06 (seis) meses para os equipamentos e mobiliários.

**16.23** Os casos omissos e dúvidas com relação a presente licitação e a este EDITAL serão resolvidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

**16.24** A presente licitação será processada e julgada com base na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Complementar 123/2006, nas demais normas deste Edital e seus anexos, aplicando-se ao contrato decorrente da presente licitação, além dos dispositivos legais previstos neste edital, as normas da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002).

**16.25** Informações adicionais poderão ser prestadas pelo telefone (37) 3324-1057, de segunda a sexta-feira, no horário de 9h às 17h, ou por e-mail: licitapta@gmail.com.

**Pimenta/MG, 10 de março de 2017.**

**Irineu Silva Júnior**  
**Pregoeiro**



**ANEXO I**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº 019/2017**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL: Nº 013/2017**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, **DECLARA** que:

- a)** não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão;
- b)** não é o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica e não é empresa responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- c)** não possui nenhuma das vedações do Art. 9º da Lei 8666/93.

**Por ser verdade, firmo a presente.**

**Local e data**

**Assinatura e Carimbo de CNPJ ou CPF**



ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

**PROCURAÇÃO**

A \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_, (nacionalidade) \_\_\_\_\_, (estado civil) \_\_\_\_\_, (profissão) \_\_\_\_\_ residente a \_\_\_\_\_, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, (nacionalidade) \_\_\_\_\_, (estado civil) \_\_\_\_\_, (profissão) \_\_\_\_\_ residente a \_\_\_\_\_, a quem confere amplos poderes para junto ao Município de Pimenta praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 013/2017**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

**Local e data.**

**Assinatura e carimbo de CNPJ**

**Reconhecer firma assinatura**



**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº 019/2017  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL: Nº 013/2017

A \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ  
sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à  
\_\_\_\_\_, neste ato representada por  
\_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº  
\_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_,  
(nacionalidade) \_\_\_\_\_, (estado civil)  
\_\_\_\_\_, (profissão) \_\_\_\_\_ residente a  
\_\_\_\_\_, DECLARA para fins do disposto no  
Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega  
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega  
menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

( ) Sim

( ) Não

**Local e data**

**Assinatura e Carimbo de CNPJ**



**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº 019/2017  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL: Nº 013/2017

Declaro, sob as penas da lei, a inexistência de fatos impeditivos que obstaculizem a habilitação no **Pregão nº 013/2017**, da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_, (nacionalidade) \_\_\_\_\_, (estado civil) \_\_\_\_\_, (profissão) \_\_\_\_\_ residente a \_\_\_\_\_.

Por ser verdade, firmo a presente.

**Local e data**

**Assinatura e Carimbo de CNPJ**



**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº 019/2017  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL: Nº 013/2017

A \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ  
sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à  
\_\_\_\_\_, neste ato representada por  
\_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº  
\_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_,  
(nacionalidade) \_\_\_\_\_, (estado civil)  
\_\_\_\_\_, (profissão) \_\_\_\_\_ residente a  
\_\_\_\_\_.

DECLARA, sob as penas da Lei, para fins do disposto no Inciso III do Artigo 1º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, que *cumpra os requisitos estabelecidos em seu Artigo 3º e está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única daquela Lei Complementar.*

*Declaro ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos Incisos do §4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.*

Por ser verdade, firmo a presente.

**Local e data**

**Assinatura e Carimbo de CNPJ**





## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº 019/2017  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL: Nº 013/2017

Eu \_\_\_\_\_, portador do  
RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_,  
representante devidamente constituído da empresa  
\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob  
o nº \_\_\_\_\_, com sede à  
\_\_\_\_\_, **DECLARO cumprir plenamente os  
requisitos de habilitação constantes do Edital de Pregão Presencial nº  
013/2017**, em acordo com a Lei 10.520/02, Art. 4, inciso VII.

**Por ser verdade, firmo a presente.**

**Local e data**

**Assinatura e Carimbo de CNPJ**



ANEXO VII

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 16.725.962/0001-48 com sede administrativa na Avenida JK, nº 396, na cidade de Pimenta – MG, neste ato representado pelo Prefeito, **Ailton Costa Faria**.

**CONTRATADA:** ....., inscrita no CNPJ sob o número ..... com sede na ....., na cidade de ....., neste ato representada pelo seu sócio .....

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

I. Este contrato tem como fundamento a Lei 8.666/93 e visa principalmente a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e observará os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e dos que lhes são correlatos.

II. Aplica-se no que couber as disposições contidas no Decreto Municipal nº 1.672/2016.

III. O presente contrato reger-se-á por suas cláusulas e pelos preceitos do direito público, aplicando-lhe supletivamente, e especialmente nos casos omissos, o princípio da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

IV. As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado, o presente Contrato Administrativo, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e as cláusulas e condições descritas no presente, conforme **Pregão Presencial nº 013/2017**, vinculando-se ao referido Edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**DO OBJETO**

I. **Aquisição de Equipamentos e Mobiliários para Implantação de Unidade do Proinfância no Município de Pimenta/MG com Recursos do Termo de Compromisso PAR nº 201401565**, nos termos do **Procedimento Licitatório nº 019/2017, Pregão Presencial nº 013/2017**.

II. **Da Especificação detalhada do objeto:**

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	V. Unit	V.Total
...		...				

**CLÁUSULA TERCEIRA**

**DO PRAZO**

I. O contrato terá vigência por um período 90 (noventa) dias, com termo inicial em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e termo final em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e Legislações pertinentes.

**CLÁUSULA QUARTA**



## **DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

- I. A entrega se dará de forma direta nos exatos termos do edital do **Pregão Presencial 013/2017** e seu Termo de Referência.
- II. A entrega será realizada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a da “Nota de Autorização de Fornecimento” que será enviada via correio eletrônico dentro do prazo de vigência do contrato.
- III. O prazo máximo de entrega será de 15 (quinze) dias após a emissão e envio da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF que será enviada por correio eletrônico ao contratado.
- IV. A entrega deverá ser feita, conforme cada “Nota de Autorização de Fornecimento” que será enviada com antecedência indicando o local para entrega que será sempre na Zona Urbana do Município de Pimenta/MG.
- V. Os equipamentos e mobiliários serão recebidos por servidor do Almoarifado, para “**recebimento provisório**”, o qual, neste ato, verificará a conformidade do equipamento com as especificações básicas visíveis, e dará o “**recebimento definitivo**”, após aferição da qualidade e demais especificações detalhadamente, no prazo máximo de dois dias úteis.
- VI. A (s) Nota (s) Fiscal (s) referente ao objeto deste contrato, deverão ser emitidas em nome do Município de Pimenta/MG, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 16.725.962/0001-48.
- VII. O contratado prestará garantia mínima de 06 (seis) meses para os equipamentos e mobiliários.
- VIII. Os equipamentos e mobiliários, objeto deste contrato, deverão ser entregues pela contratada em estrito acordo com as condições estabelecidas na cláusula primeira e Anexos do edital que o originou como se neste estivessem transcritos.

## **CLÁUSULA QUINTA**

### **DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

- I. A Contratante pagará á Contratada o valor de R\$..... (.....), após a entrega do objeto no qual já estão inclusos todos os tributos e encargos sociais, bem como, quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a entrega do objeto do presente contrato, inclusive frete, carga e descarga.
- II. O valor unitário dos equipamentos e mobiliários são aqueles constantes da planilha descritiva da Cláusula Segunda deste contrato e contempla todos os custos com mão de obra, fretes, carga, descarga e montagem, bem como todos os custos, despesas e encargos que por ventura possa recair sobre a entrega do objeto, inclusive impostos, taxas e encargos trabalhistas.
- III. O pagamento será efetuado à vista após o recebimento e aceitação definitiva do objeto, mediante apresentação de Nota(s) Fiscal(s) e consequente aceitação da(s) mesma(s).
- IV. Caso se verifique irregularidades na emissão da(s) **Nota(s) Fiscal(s)**, será feita a devolução e solicitada outra(s) **Nota(s) Fiscal(s)**, ficando, sem qualquer custo adicional para a Contratante que prorrogará o prazo de pagamento proporcionalmente à sua regularização.
- V. Todos os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de **Nota(s) Fiscal (is)** e consequente aceitação da(s) mesma(s).
- VI. Os pagamentos efetuados serão sempre em acordo com as quantidades solicitadas e devidamente entregues no período de vigência do contrato.

## **CLÁUSULA SEXTA**



## **DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

I. O preço dos itens do presente contrato será fixo e irrevogável.

## **CLÁUSULA SÉTIMA**

### **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

I. As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária consignada no Orçamento do Município no exercício em curso: Ficha 330 – 02.04.03.12.365.0006.1016.4.4.90.52.00 - Fonte de recurso 1.46.00 – outras Transferências Recursos FNDE e Fonte de recurso 1.00.00 - Recursos Ordinários.

## **CLÁUSULA OITAVA**

### **DAS OBRIGAÇÕES**

#### **I. Do Contratante**

- a) Emitir a Nota de Empenho e proceder à assinatura do Contrato, nas condições estabelecidas neste Contrato;
- b) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- c) Exercer a fiscalização da execução e a gestão contratual por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;
- e) Efetuar os pagamentos na forma e prazo estabelecidos no Contrato.

#### **a) Da Contratada**

- a) Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato;
- b) Coordenar, supervisionar e executar, sob sua exclusiva responsabilidade, a qualidade dos equipamentos e mobiliários, bem como, expressamente reconhecer e declarar que assume as obrigações decorrentes do contrato.
- c) Arcar com todos os encargos fixados pelas Leis Trabalhistas e Previdenciárias, para seus empregados/técnicos envolvidos na execução do objeto.
- d) Seguir toda a legislação vigente, em especial a CLT, no que diz respeito à segurança e higiene do trabalho.
- e) Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

## **CLÁUSULA NONA**

### **DA RESCISÃO**

I. A inexecução total ou parcial de quaisquer das cláusulas do presente, enseja a sua rescisão, com as consequências nele previstas, em lei ou regulamento, podendo este instrumento contratual firmado, ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA**

### **DA CLÁUSULA PENAL**



**MUNICÍPIO DE PIMENTA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48**

Email: licitapta@gmail.com

I. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

1.1 Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do atraso injustificado na execução do contrato, nos termos do Art. 86 da Lei 8.666/93:

1.1.1 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido, **por ocorrência**;

1.1.2 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual, calculados sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido, **por ocorrência**, que poderá ser aplicado com a rescisão contratual;

1.2 Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do atraso injustificado na execução do contrato, nos termos do Art. 87 da Lei 8.666/93:

1.2.1 advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

1.2.2 multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

1.2.2.1 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

1.2.2.2 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, acrescido da multa constante da alínea "a" do inciso II do artigo 20 do Decreto Municipal nº 1.672/2016, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

1.2.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

1.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

II. Aplica-se no que couber, além das sanções do Decreto 1.672/16, as sanções administrativas previstas na Seção II, Capítulo IV da Lei 8.666/93, bem como as penalidades previstas Seção III, Capítulo IV da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

### **DA GARANTIA**



**MUNICÍPIO DE PIMENTA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48**

Email: licitapta@gmail.com

I. O Município dispensa a garantia do art. 56 da Lei 8.666/93, uma vez que o pagamento será efetuado após a entrega/execução do objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

I. A Contratada tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no **Pregão nº 013/2017**, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto á obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o Art. 55, inc. XIII, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

II. O contratado se obriga a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto do contrato, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

**DO FORO**

I. Fica eleito o foro da Comarca de Formiga/MG, para dirimir e solucionar quaisquer dúvidas oriundas do presente.

**E por estarem justos e contratados, firmam o presente em três vias de igual teor e forma, perante as duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.**

Pimenta/MG, ..... de ..... de 2017.

\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE PIMENTA**  
**CNPJ: 16.725.962/0001-48**  
**AILTON COSTA FARIA - PREFEITO**  
**CONTRATANTE**

.....  
**CNPJ: .....**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1 - \_\_\_\_\_

**CPF:**

2 - \_\_\_\_\_

**CPF:**



ANEXO VIII

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº  
019/2017.  
TIPO: MENOR PREÇO ITEM  
RAZÃO SOCIAL: .....

CNPJ: .....  
INSCR. ESTADUAL: .....  
ENDEREÇO: .....  
TELEFONE/FAX: .....  
Email: .....

**OBJETO:** Aquisição de Equipamentos e Mobiliários para Implantação de Unidade do Proinfância no Município de Pimenta/MG com Recursos do Termo de Compromisso PAR nº 201401565 em conformidade com as Orientações (Termo de Referência) do Manual do FNDE, nos termos do **Procedimento Licitatório nº 019/2017, Pregão Presencial nº 013/2017.**

**Da especificação detalhada do objeto:**

Item	Descrição detalhada	Marca	Unid	Quant.	V. Unit	V.Total
...						
...						

**VALOR TOTAL/GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ .....,..... (.....)**

**Declaramos que:**

1. Nos preços propostos estão inclusos todos os tributos, custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, ISSQN, IRRF se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre a execução/entrega do objeto da presente licitação, inclusive frete, carga e descarga que correrão também por nossa conta e risco.
2. O prazo de validade da presente proposta: 60 (sessenta) dias.
3. O prazo de entrega do objeto será no máximo de .....(.....) dias.
4. Será prestada garantia mínima de 06 (seis) meses para os equipamentos e mobiliários.
5. A entrega será realizada na sede do município de Pimenta/MG livre de quaisquer custos com transporte, carga e descarga e demais despesas incidentes sobre a entrega do objeto.
6. Os equipamentos e mobiliários, objeto desta, serão entregues em estrito acordo com as condições estabelecidas, normas da ABNT, "**Manual Descritivo para Aquisição de Mobiliário e Equipamentos**" – Implantação de Escola de Ensino Infantil - Proinfância Tipos B e C e demais normas e legislações pertinentes.
7. Esta proposta, nos termos do Edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 6º, da Lei 8.666/93 com suas alterações.

**Local e data**

**Assinatura e Carimbo de CNPJ**



## ANEXO IX

### TERMO DE REFERÊNCIA – TETO MÁXIMO

**Objeto:** Aquisição de Equipamentos e Mobiliários para Implantação de Unidade do Proinfância no Município de Pimenta/MG com Recursos do Termo de Compromisso PAR nº 201401565 em conformidade com as Orientações (Termo de Referência) do Manual do FNDE.

**Fundamentação:** Conforme Lei 8.666/93, Lei 10.520/00 e Decreto Municipal nº 1.159/2013 e Instruções Normativas do TCE/MG apresentamos Termo de Referência com Teto Máximo de preços para a aquisição dos equipamentos e mobiliários.

**Planilha quantitativa e preços médios:** Apresentamos abaixo Planilha Quantitativa com preços médios (teto máximo), especificações detalhadas e exigências específicas para a aquisição do objeto.

Item	Quant.	PRODUTO	Descrição do Produto	Unitário	Total
1	1	Mesa de Reunião Oval	Mesa de reunião oval com as seguintes características mínimas: Com tampo em melamina na cor platina, com 25mm de espessura, bordas arredondadas em perfil de PVC preto, 180º, sobre estrutura metálica tubular composta por travessas passa-cabos, com garras nas extremidades e furos para a passagem de cabos, em chapa de aço, e laterais com colunas duplas e apoio, tipo “mão francesa”, em tubos de aço redondos, com pés horizontais em tubo de aço oblongo com ponteiras em poliestireno injetado na cor preta e sapatas niveladoras / Bandeira central em melamina platina com altura final de 50cm, com bordas arredondadas em perfil de PVC 180º, na curva, e acabamento em fita de PVC, nos demais lados, na cor preta / Estrutura em aço na cor preta, com tratamento anti-ferrugem de decapagem e fosfatização, seguido pelo processo de pintura eletrostática com tinta híbrida de epóxi com poliéster em pó, com secagem em estufa / Dimensões: Altura da mesa: 75 cm, Tampo da mesa retangular: 200 cm x 100 cm.	R\$ 1.533,33	R\$ 1.533,33
2	3	Cadeira giratória com braços	Espaldar médio / Assento e encosto em compensado multilaminado anatômico, espuma de poliuretano injetada em densidade de 40 a 50kg/m³, com apoio dorso lombar, com capa de polipropileno anti-alérgico em alta resistência a propagação de rasgos além de baixa deformação / Solidez à luz classe 5, pilling padrão 5, peso 280/290g/m, mecanismo relax com bloqueio e regulagem permanente-gás, base em aço com 5 hastes, pintura em epóxi pó na cor preta, encosto em 7 posições na altura, rodízio duplos em nylon, revestimento em tecido azul, fogo retardante / Braços reguláveis com alma de aço e apoia braços em poliuretano com regulagem em cinco posições. a cadeira deve ter a certificação da ABNT 13.962 e ter garantia de 5(cinco) anos / Dimensões: Altura do assento da cadeira ao chão: regulável, Assento da cadeira: 58 cm x 58 cm.	R\$ 416,66	R\$ 1.249,98





**MUNICÍPIO DE PIMENTA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48**

Email: licitapta@gmail.com

3	8	Cadeira fixa com braços	Cadeira fixa com braços com as seguintes características mínimas: Espaldar médio / Assento e encosto em compensado multilaminado anatômico, espuma de poliuretano injetada em densidade de 40 a 50kg/m <sup>3</sup> , com apoio dorso lombar, com capa de polipropileno anti-alérgico em alta resistência a propagação de rasgos além de baixa deformação. Solidez à luz classe 5, pilling padrão 5, peso 280/290g/m, base em aço, pintura em epóxi pó na cor preta / Encosto fixo, revestimento em tecido fogo retardante, na cor azul / Braços fixos e apoia braços em poliuretano / Deve obter a certificação da ABNT 13.962 e ter garantia de 5 (cinco) anos / Dimensões: Altura do assento da cadeira ao chão: regulável, Assento da cadeira: 58 cm x 58 cm.	R\$ 343,00	R\$ 2.744,00
4	1	Casinha multicolorida	Casinha multicolorida composta com no mínimo 5 (cinco) itens: janelas de correr, porta vai e vem, tábua de passar com ferro, telefone, pia e fogão, balcão externo na janela (apoio para os braços), acabamento sem saliências e com laterais arredondadas / Polietileno pelo processo de rotomoldagem, composto com aditivo antiestático e aditivo anti-UV que protejam contra raios solares, garantindo a cor do produto / Materiais que possibilitem a reciclagem após o término da vida útil / Peças multicoloridas / Não tóxico / Dimensões: Largura: 1,31m, Altura: 1,43 m, Comprimento: 1,61m.	R\$ 3.549,33	R\$ 3.549,33
5	1	Balança eletrônica digital / Capacidade de 15	Balança eletrônica digital com as seguintes especificações mínimas: Com prato em aço inoxidável com capacidade de 15 kg / Fabricada e aferida de acordo com o "Regulamento Técnico Metrológico para Instrumentos de Pesagem não Automáticos" - Portaria INMETRO nº 236, de 22 de dezembro de 1994 / Classificação metrológica "tipo III" / Dimensões mínimas do prato: 240 x 325 mm / Peso mínimo do equipamento: 3,100 kg / Divisão: de 5 g em 5 g / Gabinete em ABS / Display de LCD de 5 dígitos com mínimo de 12 mm de altura / Teclado vedado de membrana composto de no mínimo 16 teclas / Tecla de tara / Pés reguláveis / Nível de bolha / Desligamento automático / Temperatura de operação de -10°C a +40°C / Umidade relativa suportada: 10% a 90%, sem condensação / Tensão elétrica: 110VCA/220VCA / Comutação automática de voltagem / Frequência de rede elétrica: 60 Hz / Consumo máximo: 10W / Bateria interna / Plugue e cordão de alimentação com certificação INMETRO / Dimensionamento de fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação / Base em aço galvanizado / Prato removível em aço inoxidável AISI 430, com cantos arredondados e bordas dotadas de ressalto para retenção de pequenas quantidades de líquidos / Suportes do prato em alumínio injetado / Gabinete construído em ABS injetado.	R\$ 973,00	R\$ 973,00



**MUNICÍPIO DE PIMENTA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48**

Email: licitapta@gmail.com

6	2	Refrigerador vertical combinado	Refrigerador vertical combinado com as seguintes características mínimas: Linha branca / Sistema de refrigeração "frostfree" / Voltagem 110 V ou 220 V (conforme demanda) / Plugue e cordão de alimentação com certificação INMETRO / Indicação da voltagem no cordão de alimentação (rabicho) do aparelho / Deverá possuir selo INMETRO apresentando classificação energética "A" no Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica - PROCEL, conforme estabelecido na Portaria n.º20, de 01 de fevereiro de 2006 / Capacidade total (volume interno): mínima de 300 litros / Gabinete externo do tipo monobloco e portas revestidas em chapa de aço com acabamento em pintura eletrostática (em pó), na cor branca / Sistema de isolamento térmico em espuma de poliuretano injetado no gabinete e nas portas / Gabinete tipo "duplex" com duas (2) portas (freezer e refrigerador) / Partes internas revestidas com painéis plásticos moldados com relevos para suporte das prateleiras internas deslizantes / Conjunto de prateleiras de vidro temperado removíveis e reguláveis / Prateleiras da porta e cestos plásticos, removíveis e reguláveis / Gaveta plástica para acondicionamento de frutas, verduras e legumes / Prateleira e/ou gaveta plástica no compartimento do freezer / Formas para gelo no compartimento do freezer / Gaxetas magnéticas para vedação hermética das portas com o gabinete / Batentes das portas dotados de sistema antitranspirante / Dobradiças metálicas / Sapatas niveladoras / Sistema de controle de temperatura por meio de termostato ajustável / Gás refrigerante R600a / Obs.1: O gás a ser utilizado no processo de refrigeração não poderá ser prejudicial à camada de ozônio, conforme protocolo de Montreal de 1987; ao Decreto Federal nº 99.280 de 07/06/90, e à Resolução Conama nº 267 de 2000 / Obs. 2: O gás refrigerante deve ainda possuir baixo índice GWP ("Global Warming Potential" - Potencial de Aquecimento Global), conforme Protocolo de Kyoto de 1997e Decreto Federal nº 5445 de 12/05/05 / Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação.	R\$ 1.943,68	R\$ 3.887,36
7	1	Batedeira planetária	Batedeira planetária de aplicação semi-industrial com as seguintes características mínimas: Capacidade para 5 litros / Fabricada em conformidade com a Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego NR-12 Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos / Dimensões: Largura 240 mm, Profundidade 350 mm, Altura 420 mm, Tolerância +/- 15% / Estrutura ou suporte para o motor em aço, com fino acabamento em pintura epóxi / Cuba em aço inox / Cabeçote basculante com trava para facilitar a remoção da cuba para higienização / Sistema de engrenagens helicoidais / Quatro níveis de velocidade / Movimento planetário / Sistema de troca de velocidade progressiva com polia variadora / Batedor para massas leves, massas pesadas e batedor globo / Chave liga/desliga e chave seletora de velocidade / Manipula trava/destrava / Acessórios inclusos: 1 tacho em aço inox (capacidade para 5 litros), 1 batedor para massas leves, 1 batedor plano para massas pesadas, 1 batedor globo para claras / Frequência 50/60 Hz / Potência 600wats / Voltagem 110 ou 120V (monofásica).	R\$ 3.400,00	R\$ 3.400,00



**MUNICÍPIO DE PIMENTA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48**

Email: licitapta@gmail.com

8	3	Purificador/bebedouro de água refrigerado /	Purificador/bebedouro de água refrigerado, com as seguintes características mínimas: Armazenamento de água gelada: de 2,5 a 2,8 litros / Atendimento: mínimo de 30 pessoas / Constituído de: Sistema de tratamento através de elementos filtrantes que removem os particulados da água e o cloro livre / Compressor interno com gás refrigerante conforme legislação vigente / Botão de acionamento automático do tipo fluxo contínuo, com regulagem para diferentes níveis de temperatura (natural, fresca ou gelada) / Bica telescópica ou ajustável para recipientes de diversos tamanhos / Câmara vertical de filtragem e purificação / Corpo em aço inox ou aço carbono com tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática a pó / Pannel frontal em plástico ABS de alta resistência com proteção UV / Vazão aprox.: 40 a 60 Litros de água/hora / Pressão de funcionamento: 3 a 40 m.c.a (0,3 kgf/cm <sup>2</sup> à 4 kgf/cm <sup>2</sup> ) / Temperatura de trabalho: 03 à 40º C / Componentes para fixação e instalação: canopla; conexões cromadas; buchas de fixação S8; parafusos; redutor de vazão; adaptadores para registro: flexível e mangueira / Produto de certificação compulsória, o equipamento deve possuir selos INMETRO, comprobatórios de conformidade com a legislação vigente, inclusive, com eficiência bacteriológica "APROVADO" / O gás a ser utilizado no processo de refrigeração não poderá ser prejudicial à camada de ozônio, conforme protocolo de Montreal de 1987; Decreto Federal nº 99.280 de 07/06/90, Resolução Conama nº 13 de 1995, Decreto Estadual nº 41.269 de 10/03/97 e Resolução Conama nº 267 de 2000. É desejável e preferencial que o gás refrigerante tenha baixo índice GWP ("Global Warming Potential" - Potencial de Aquecimento Global), conforme o Protocolo de Kyoto de 1997 e Decreto Federal nº 5445 de 12/05/05, devendo nesta opção utilizar o gás refrigerante "R600a" / Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação, estando de acordo com a determinação da portaria INMETRO nº 185, de 21 de julho de 2000, que determina a obrigatoriedade de todos os produtos eletroeletrônicos se adaptarem ao novo padrão de plugues e tomadas NBR 14136, a partir de 1º de janeiro de 2010 / Indicação da voltagem no cordão de alimentação.	R\$ 1.010,00	R\$ 3.030,00
9	1	Balança digital de plataforma /150KG	Balança digital de plataforma, com as seguintes características mínimas: Com coluna e piso móvel / Fabricada e aferida de acordo com o "Regulamento Técnico Metrológico para Instrumentos de Pesagem não Automáticos" - Portaria INMETRO nº 236, de 22 de dezembro de 1994 / Plataforma: Largura: 430mm; Comprimento: 610mm; Tolerância: +/- 10% / Capacidade de pesagem: 150 kg / Com plataforma e piso móvel / Coluna tubular longa / Divisão de 50g / Indicador: bateria de longa duração / Alto desligamento para proporcionar economia da bateria / Botão liga/desliga / Com visor cristal líquido e dígitos grandes / Memória de tara e zero; sobra e falta / Teclado alfanumérico com, no mínimo, 6 funções / Tensão elétrica: 110 e 220V / Com carregador + bateria e demais acessórios / Rodízios de movimentação / Plugue e cordão de alimentação com certificação INMETRO / Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente da operação.	R\$ 2.140,00	R\$ 2.140,00
10	1	Mixer para alimentos	Mixer para alimentos, com as seguintes características mínimas: Linha doméstica / Dimensões: Altura: 430mm; Largura: 60mm; Profundidade: 650mm; Tolerância: +/- 10%; Capacidade volumétrica do copo: 1 litro / Cabo (alça) ergonômico / Lâmina de dupla ação, possibilitando cortar na vertical e na horizontal / Recipiente para trituração / Tampa e lâmina do triturador removíveis / Base antirespingos / Botão turbo / Motor de 400W / Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação / Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem.	R\$ 309,99	R\$ 309,99
11	2	Ar condicionado o modelo Split High Wall /	Ar condicionado modelo Split High Wall, com as seguintes características mínimas: Tipo de ciclo: quente/frio / Cor branco / ENCE: A / Filtro de ar antibactéria / Vazão de ar na velocidade alta no mínimo 500 m <sup>3</sup> /h / Controle remoto / Termostato digital / Funções Sleep e Swing / Voltagem 220V / Tecnologia INVERTER.	R\$ 2.689,00	R\$ 5.378,00



**MUNICÍPIO DE PIMENTA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48**

Email: licitapta@gmail.com

12	1	Freezer Vertical	Freezer vertical / Linha Branca / Deverá possuir selo INMETRO Apresentando Classificação Energética "A" no Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica - PROCEL, Conforme Estabelecido na Portaria nº 20, 01 de Fevereiro de 2006 / Capacidade Total (volume interno): Mínima de 228 Litros / Gabinete Externo Tipo Monobloco e Porta Revestida em Chapa de Aço com Acabamento em Pintura Eletrostática (em Pó) na cor Branca / Sistema de Isolamento Térmico em espuma de Poliuretano injetado no Gabinete e nas Portas / Partes Internas Revestidas com Painéis Plásticos Moldados com Relevo para Suporte das Prateleiras ou Cestos Deslizantes / Compartimento para Congelamento Rápido / Lâmpada Interna / Formas para Gelo / Batentes das Portas Dotados de Sistema de Controle de Temperatura por Meio de Termostato Ajustável / Sistema de Refrigeração "Frostfree" / Pés com Rodízios / Gás Refrigerante: Obs. 1: O Gás a ser Utilizado no Processo de refrigeração não poderá ser prejudicial à camada de ozônio, conforme protocolo de Montreal de 1987 / ao Decreto federal nº 99.280 de 07/06/90 e à Resolução Conama nº 267 de 2000 / Obs. 2: O Gás Refrigerante deve ainda preferencialmente possuir baixo índice GWP (Global Warning Potencial" - Potencial de Aquecimento Global), Conforme Protocolo de Kyoto de 1997 e Decreto Federal nº 5445 de 12/05/05 / Plugue e cordão de Alimentação com Certificação INMETRO / voltagem: 110V / Indicação da voltagem no cordão de Alimentação (rabicho) do Aparelho.	R\$ 3.109,71	R\$ 3.109,71
13	1	Fogão de 04 bocas de uso doméstico /	Fogão de 04 bocas de uso doméstico com as seguintes especificações mínimas: Acendimento automático/elétrico / Linha branca / Volume do forno: 62,3 litros / Classificação Energética: Mesa/forno: A/B/ Mesa: Queimador normal (1,7 kW); Queimador família (2 kW):1 / Forno: Queimador do forno 2,4 / Dimensões aproximadas: 87x 51x 63 cm (AxLxP)/ Peso aproximado: 28,4 Kg.	R\$ 796,30	R\$ 796,30
14	1	Multiprocessador de Alimentos	Modelo Doméstico / Lâminas Multifuncionais Fabricadas em Aço Inoxidável / Tigela Extragrande, com Capacidade Mínima para 1,5 Litros de Ingredientes Líquidos ou 2kg de Massa / Tampa da Tigela com Bocal Largo para Absorver Frutas, Legumes e Verduras Inteiras / Com 2 Ajustes de Velocidade e Função Pulsar que Permita o Controle Preciso da Duração e Frequência do Processamento / Segurança: Trava na Tampa e Tigela / Cabo com Armazenamento Integrado / Base Firme com Pés Antideslizantes / Motor com Potência Mínima de 700W / Voltagem: 110V e 220V / Dimensionamento e Robustez da Fiação, Plugue e Conectores Elétricos Compatíveis com a Corrente de Operação / Os Acessórios Devem Combinar Com a Cor da Velocidade; e Possibilitar a Limpeza em Lava Louças / Acessórios Mínimos: Faca de Corte / Emulsificador /Caixa de Armazenamento / Disco Emulsificador/Conjunto com Mínimo de 5 Lâminas/Espremedor de Frutas /Liquidificador (Jarra) com Tampa com Capacidade Mínima para 1,5 Litros para Misturar, Triturar e Mexer Ingredientes Variados;	R\$ 440,92	R\$ 440,92
15	1	Centrífuga de Alimentos	Modelo doméstico / sistema de alta rotação / potência mínima de 800 watts / Pilão e bocal extragrande / 2 velocidades + Pulsar / voltagem 110 / 220v / Filtro em aço com sistema de alta rotação/ Coletor de resíduos / Trava de segurança / Acompanha jarra para suco .	R\$ 386,63	R\$ 386,63
<b>Valor global estimado</b>					<b>R\$ 32.928,55</b>

**Observação:** Para a aquisição dos equipamentos e mobiliários, deverão ser observadas as descrições, dimensões e recomendações para os produtos dispostos no **"Manual Descritivo para Aquisição de Mobiliário e Equipamentos"** – Implantação de Escola de Ensino Infantil - Proinfância Tipos B e C, disponível em: <https://www.google.com.br/url?sa=t&rct=j&q=&esrc=s&source=web&cd=5&ved=0ahUKEwibih7z67MAhWHhpAKHciyB5UQFgg0MAQ&url=http%3A%2F%2Fwww.fn.de.gov.br%2Farquivos%2Fcategory%2F130-proinfancia%3Fdownload%3D9348%3Aproinfancia-manual-descritivo-para-aquisicao-de-mobiliario-e-equipamentos-versao-2013&usq=AFQjCNEo3Va4bBr09oRD2YzzW2yetARzkg&cad=rja>, exceto nos casos deliberados expressamente pela secretaria de educação conforme consta



nos autos do certame. A especificação foi alterada minimamente em relação ao descritivo do FNDE, nos seguintes itens: freezer, centrifuga e multiprocessador.

**Valores: Valores:** O preço médio foi encontrado através de média aritmética após pesquisa de preços com fornecedores do ramo pertinente. O preço total de **R\$32.928,55** (trinta e dois mil novecentos e vinte e oito reais e cinquenta e cinco centavos) e os valores unitários constantes da planilha acima **são os valores máximos definido para esta licitação**, devendo ser observado os valores unitários e totais.

**Recurso orçamentário:** Os recursos a serem utilizados serão os recursos consignados no orçamento vigente na seguinte rubrica orçamentária:

**Ficha 330** – 02.04.03.12.365.0006.1016.4.4.90.52.00 - Fonte de recurso 1.46.00 – outras Transferências Recursos FNDE e Fonte de recurso 1.00.00 - Recursos Ordinários.

**Da Garantia:** O licitante vencedor deverá prestar garantia mínima de 06 (seis) meses para os equipamentos e mobiliários.

**Prazo de vigência e execução/entrega:** O prazo de vigência do contrato oriundo deste Termo de Referência será de 90 (noventa) dias e o prazo de entrega dos equipamentos/mobiliários será de no máximo 15 (quinze) dias após a emissão e envio da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

**Condições de Pagamento:** O pagamento será á vista após a entrega e aceitação definitiva do objeto, mediante apresentação de Nota(s) Fiscal(s) e consequente aceitação da(s) mesma(s).

**Teto máximo:** O preço de referência constitui teto máximo para a aquisição do objeto. Assim sendo, a licitação não poderá ultrapassar os valores unitários e globais estipulados no mesmo. Conforme permissivo legal do Art. 40, X da Lei 8.666/93.

**Fiscalização e recebimento dos equipamentos:** Os equipamentos e mobiliários serão recebidos e conferidos pelo setor de educação que emitirá laudo de aceitabilidade do objeto.

**Dos pedidos e da entrega:** Os pedidos serão realizados integralmente, após a homologação do procedimento licitatório e a entrega será realizada integralmente.

**a)** Para a realização dos pedidos o município enviará ao licitante vencedor/contratado a “Nota de Autorização de Fornecimento” via correio eletrônico, constando os itens, valores e descrições de cada pedido.

**Da Veracidade dos Orçamentos:** Venho firmar que os orçamentos retro a este Termo de Referência, foram por mim realizados e são verdadeiros, conforme rubrica/assinatura em cada um deles.



**MUNICÍPIO DE PIMENTA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48**

*Email: licitapta@gmail.com*

---

**Disposições Finais / Informações Complementares:** Dúvidas sobre os orçamentos e ou especificação de produtos e demais necessidades, estaremos à disposição para esclarecimentos.

**Pimenta/MG, 10 de março de 2017.**

**Irineu Silva Júnior**  
**Pregoeiro**